



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1942

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Outros atos oficiais | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extrato | 2 |
| Aviso de Licitação | 2 |
| Atas de registro de preço | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 6 |
| Convocação | 6 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 8 |
| Demonstrativo de Aplicação no Ensino | 8 |
| | |
| Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru | 9 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 9 |
| Convocação | 9 |
| | |
| Poder Legislativo | 10 |
| Atos Oficiais | 10 |
| Leis | 10 |



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****ATO nº 847 de 29 de janeiro de 2026.**

(Que autoriza contratação de aprovadas em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 001/2025 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 601/2025 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatas concursadas, conforme segue:

| Classif. | Emprego | Nome |
|----------|---|-----------------------------------|
| 32 | Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar | Jade da Silva Correia |
| 05 | Vice-Diretor de Unidade Escolar | Liliane Avelar Amorim de Oliveira |

ARTIGO 2º - As mencionadas acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de janeiro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Extrato**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 136/2025. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Dainezi Construções Ltda. OBJETO: **Aditamento de aproximadamente 14,35% do valor contratual e prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 02 meses.** VALOR TOTAL: R\$ 74.601,79. ASSINATURA: 14/01/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originalmente.

Pederneiras, 14 de janeiro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: AGROPECUARIA TEODORO & RAGGHIANI LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da referida ata por igual período, ou seja, 12 meses. ASSINATURA: 23/01/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento.

Pederneiras, 23 de janeiro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/2025.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: CARLOS LENTA TREINAMENTO DESPORTIVO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 10 meses. VALOR TOTAL: R\$ 14.371,20. ASSINATURA: 23/01/2026. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 23 de janeiro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

Número do Edital no Comprasnet: 90005/2026 - UASG 986835

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futsal adulto e infantil (sub-11, sub-13 e sub-15) e futebol varzeano, society master e society infantil (sub-11, sub-13 e sub-15). ENCERRAMENTO: 19/02/2026, às 09hs. O Edital encontra-se nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (14) 3283-9570. Pederneiras, 29 de janeiro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

Atas de registro de preço**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026**

Aos **13 (treze) de janeiro de 2026**, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade nº. 13.xxx.xxx-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 13x.xxx.xxx-14, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SOLANGE APARECIDA VIEIRA - FRIOS E ILUMINAÇÃO**, CNPJ/MF **10.601.629/0001-40**, neste ato representada pela Sra **SOLANGE APARECIDA VIEIRA**, portador do RG nº 33.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 30x.xxx.xxx-16, na qualidade de sócia-proprietária, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 3536703.415.00006131/2025-45, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação em epígrafe, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| Item | Qtde | Un. | Descrição | Marca | Vir. Unit. |
|------|-------|-----|--|-----------|------------|
| 38 | 1.000 | KG | <p>polpa de fruta, sabor maracujá, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido ao tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 144 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 01 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-21 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A.P.A., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Tendo como referência a marca: Maquea Polpas, De Marchi, Pura Polpa ou similar de igual qualidade ou superior. Apresentar ficha técnica do produto em papel timbrado do fabricante, devidamente assinada pelo seu responsável técnico. Apresentar duas amostras em embalagem identificadas para teste de degustação. Diluição para suco 1 + 4 = 5 litros de suco. Rendimento 25 porções de 200 ml por quilo do produto. (Exceto para aqueles produtos que forem cotados das mesmas marcas indicadas como referência).</p> | Vitapolpa | 18,00 |

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

IV - Caso haja aquisição, os quantitativos mínimos a serem solicitados pelo Município de Pederneiras em cada solicitação estão discriminados na coluna específica (quantidade mínima de solicitação) da tabela constante do item 01 do Termo de Referência do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste

instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

III - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas

divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos conforme disposto no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto em norma municipal própria.

II - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens VI a XIV, desta Cláusula.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará pesquisa de mercado para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada

em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os documentos constantes dos autos do processo em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

| | |
|---|---------------------------------|
| SOLANGE APARECIDA VIEIRA | IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA |
| Solange Aparecida Vieira - Frios e Iluminação | Prefeita |

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**Jade da Silva Correia (Classificação 32)****RG: 63.442.385-X****CPF: 033.482.655-17**

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 001/2025** para o emprego de **Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar**, fica **convocado(a)** a comparecer no dia **05 de fevereiro de 2026, às 09h** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, nº S-51.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- Certificado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em gestão ou administração escolar **ou** outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar, **além de** experiência mínima de 05 anos na função docente e/ou de gestão escolar - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**
- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Para uso da Administração

- Autodeclaração Étnico-Racial
- CPF Regular
- Declaração Acúmulo
- Declaração Ficha Limpa
- Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 29 de janeiro de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Liliane Avelar Amorim de Oliveira (Classificação 05)
RG: MG-6.342.151
CPF: 857.467.626-87

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 001/2025** para o emprego de **Vice-Diretor de Unidade Escolar**, fica **convocado(a)** a comparecer no dia **05 de fevereiro de 2026, às 09h15** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, nº S-51.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em gestão ou administração escolar **ou** outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar, **além de** experiência mínima de 05 anos na função docente e/ou de gestão escolar - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**
- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Para uso da Administração

- CPF Regular
- Declaração Acúmulo
- Declaração Ficha Limpa
- Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 29 de janeiro de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PEDERNEIRAS

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2025

| RECEITAS ARRECADADAS | Acumulado |
|--|-----------------------|
| Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU | 7.887.265,31 |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis | 4.970.962,63 |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza | 16.590.274,21 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 6.018.514,21 |
| Dívida Ativa de Impostos | 3.158.358,55 |
| Atualização de Dívida Ativa de Impostos | 651.255,69 |
| Multa/Juros provenientes de impostos | 102.727,06 |
| Fundo de Participação dos Municípios | 64.804.474,29 |
| Imposto Territorial Rural | 1.113.277,54 |
| Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços | 86.217.032,22 |
| Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor | 13.403.758,89 |
| Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação | 622.174,86 |
| Compensações Financeiras Impostos e Transferências Const. | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | 205.540.075,46 |
| QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais | 4.853.329,80 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais | 383.676,80 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 |
| Recursos recebidos do FUNDEB | 37.324.158,96 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB | 228.850,17 |
| TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS | 42.790.015,73 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 248.330.091,19 |

| DESPESAS DO ENSINO | Acumulado |
|---|----------------------|
| 12.361 - Ensino Fundamental | 24.388.632,74 |
| 12.365 - Educação Infantil | 14.786.377,21 |
| 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | 44.749,73 |
| 12.367 - Educação Especial | 1.791.340,10 |
| (=) Total da Despesa do Ensino | 41.011.099,78 |
| (-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros | 6.540.624,78 |
| (-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB | 58.752,66 |
| (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito | 0,00 |
| (=) Total da Despesa com Recursos Próprios | 34.411.722,34 |
| (+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB | 37.102.540,45 |
| (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB | 0,00 |
| (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB | 5.292.875,34 |
| (=) TOTAL APLICADO NO ENSINO | 66.221.387,45 |
| APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF) | 32,22% |
| FUNDEB | |
| Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB | 99,41% |
| Aplicação nos profissionais da Educação - FUNDEB | 95,84% |
| REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96 | 34.340.000,00 |

Daniel Pereira de Camargo
Secretário da Educação

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Carlos Alberto Pompolin
Contador



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DE BAURU – FERSBPROCESSO SELETIVO 003/2023
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

| NOME | CARGO | CLASS. |
|----------------------------------|----------------------------|--------|
| VIVIANE CRISTINA SCOLA ZANELA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 2º |

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 003/2023 da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, no item 11.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 –
Telefone: 14 – 3227-8057 / 14 – 99664-4217
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Pederneiras

LEI Nº 4.428, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Selo "Empresa Amiga do Esporte" no âmbito do Município de Pederneiras/SP

Autoria: Vereadores Angela Maria Mariano Vermelho, Willian Fernandes Braga

"Faço saber que a Câmara Municipal promulga, nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, consoante o parágrafo 2º do art. 242 da Resolução nº 05/2000, a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pederneiras, o Selo "Empresa Amiga do Esporte", destinado a reconhecer e incentivar Pessoas Jurídicas que contribuam para o desenvolvimento do esporte local mediante apoio a projetos, ações, programas e eventos esportivos de interesse público.

Art. 2º - São objetivos do Selo "Empresa Amiga do Esporte" promover e consolidar o esporte como direito social pelos princípios da democratização e inclusão social, valorização da acessibilidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º - O Selo "Empresa Amiga do Esporte" será concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Esportes, mediante requerimento de empresa interessada.

Parágrafo Único - A concessão do Selo dependerá de análise técnica que comprove a efetiva contribuição da empresa ao desenvolvimento esportivo do Município;

Art. 4º - Considera-se apoio ao esporte, para fins desta Lei:

- I** - A realização de doações financeiras ou materiais destinados a práticas esportivas;
- II** - O patrocínio a atletas, equipes, modalidades esportivas ou eventos oficiais;
- III** - A cessão de espaços, equipamentos ou serviços voltados à promoção do esporte;
- IV** - O financiamento ou apoio institucional a projetos esportivos desenvolvidos pelo Município ou aprovados pelos órgãos competentes;
- V** - Qualquer outra forma de colaboração reconhecida pela Secretaria Municipal de Esportes, nos termos desta Lei.

Art. 5º - As Pessoas Jurídicas interessadas em participar do Selo "Empresa Amiga do Esporte" deverão apresentar seus projetos contendo:

- I** - Objetivo do projeto;
- II** - Ações dirigidas ao esporte;
- III** - Resultados esperados com a ação proposta;

Art. 6º - A participação das Pessoas Jurídicas poderá ser realizada das seguintes formas:



Câmara Municipal de Pederneiras

I - Reformas e/ou construções em áreas destinadas às atividades esportivas do Poder Público;

II - Manutenção de equipamentos esportivos públicos;

III - Doações de equipamentos esportivos;

IV - Incentivo à remuneração e/ou patrocínio de atletas;

V - Fomento do Esporte em geral.

Art. 7º - O selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante solicitação à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 8º - As pessoas jurídicas contempladas com o Selo "Empresa Amiga do Esporte" ficam autorizadas a utilizá-lo em seus produtos e em todo o seu material publicitário e logomarca.

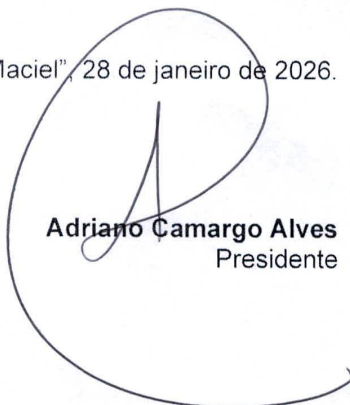
Art. 9º - Autoriza-se a divulgação, por parte das Pessoas Jurídicas contempladas com o Selo "Empresa Amiga do Esporte, através de meios promocionais e publicitários, os projetos e ações praticadas em prol do esporte, incluindo fixação de placas ou assemelhados nos locais beneficiados, mediante regramento e autorização da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 10º - A participação no programa não acarretará quaisquer ônus ou despesas para o Poder Público Municipal.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal "Oripes Maciel", 28 de janeiro de 2026.


Adriano Camargo Alves
Presidente



TELEFONES ÚTEIS

| | |
|--|------------------------------|
| Banco do Povo | (14) 3284-5027 |
| Cemitério Municipal | (14) 3252-2020 |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário" | (14) 3252-2281 |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED | (14) 3284-1351 |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO | (14) 3284-1933 |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal | (14) 3284-1553 |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova | (14) 3284-6787 |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | (14) 3283-3536 |
| Clínica Veterinária Municipal | (14) 3252-2340 |
| Conselho Tutelar | (14) 3284-6426 |
| Luz de Pederneiras | (14) 3292-7190 99787-1101 |
| Ouvidoria Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT | (14) 3283-9570 |
| Projeto Andar e Voar | (14) 3252-2281 |
| Projeto Guri | (14) 3284-4959 |
| Pronto Socorro Municipal | (14) 3283-8380 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | (14) 3252-2281 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | (14) 3284-1553 |
| Secretaria Municipal de Educação | (14) 3252-3100 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | (14) 3283-1299 |
| Secretaria Municipal de Saúde | (14) 3283-2890 |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk" | (14) 3252-2281 |